

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 60^a SESSÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA DE SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, e os Exmos. Srs. Ministros convocados Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e General-de-Exército Jose Machado Lopes.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

R E C U R S O ~ C R I M I N A L

Nº 3.991 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 9ª Região Militar. Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de Justiça, que revogou a prisão preventiva decretada contra o civil Joao Delmiro Nunes e os soldados Mivaldo Mello da Silva e Renato Filisbino. - Negaram provimento ao Recurso, para confirmar a decisão / recorrida, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.693 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Raul Ferreira Filho, soldado, servindo no Regimento-Escola de Cavalaria, condenado a 8 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com os arts. 64 nº I e 62 nº 1, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença / do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Cavalaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como inciso no art. 163, unanimemente.

(Cont. da ata da 60^a Sess., em 18/IX/963)

Nº 33.690 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 2^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1^a Auditoria da 2^a Região Militar, que absolveu os civis Humberto de Paula, do crime previsto no art. 198 § 4º, inciso II, do C.P.M. e Peter Weiss, do crime previsto no art. 208, do C.P.M. -(Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.668 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Geraldo Antonio Gonçalves, soldado, servindo no 3º Regimento de Obuses 105 (Regimento Maillet), condenado a 6 meses de prisão como incursão no art. 163, combinado com os itens I e III, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Obuses 105. - Deram provimento para reformar a sentença e absolver o acusado, unanimemente.

Nº 33.689 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Eduardo Barbosa Filho, soldado, servindo na Base Aérea de São Paulo, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62 itens I e V, letra a, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 33.669 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tén. Brig. Alves / Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Esidio Clemente Pellanda, soldado, servindo no 5º Regimento de Obuses 105, condenado a 4 meses de prisão como incursão no art. 159, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Obuses 105. - Deram provimento a apelação para, reformando a sentença, absolver o acusado do crime previsto no art. 159, do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.685 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Apelante: A Promotoria da 2^a Auditoria da 2^a Região Militar. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 2^a Auditoria da 2^a R.M. que absolveu o Cap. I E. Antenor Botossi, servindo no 2º Batalhão de Saúde, dos crimes previstos nos arts. 229, 232 e 241, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta)

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.734 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Jurubatá Pereira Labre, soldado do Batalhão-Escola de Engenharia, alegando, por seu pai Ju-

(Cont. da ata da 60ª Sess., em 18/IX/1963)

venal Fragoso Labre, estar preso na 1ª Cia. de Policia do Exercito, na Vila Militar, sem flagrante ou prisão decretada por autoridade competente, pede seja o paciente submetido a exame de corpo de delito e posto em liberdade, sem prejuízo das investigações destinadas ao total esclarecimento do fato. - Denegaram a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 33.645 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto, Apelante: Silvio Luiz dos Santos, soldado do Regimento-Escola de Artilharia, condenado a seis meses de prisão como incursão no art. 163, combinado com o item I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Artilharia. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alves Secco, Dr. Romeiro Neto, Gen. Ex. Lima Camara e Gen. Ex. Machado Lopes, que absolviam o acusado.
- Nº 33.662 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. / Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª R.M., para o Exército, que absolveu o 1º Ten. R/1 do Exército, João Dias de Araujo, do crime previsto no art. 241, combinado com o § 2º do art. 66, do C.P.M.; os civis Waldemar de Souza Lima e Saididin Denne, absolvidos dos crimes previstos no art. 242, combinado com os arts. 66 e 243, tudo do C.P.M.; Fernando Martins Rodrigues, Antonio Fernan do Rodrigues, Jaime Farias Peres e Jose Peres Rodrigues, civis, absolvidos do crime previsto no art. 241, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M., e João Rocha Pereira de Castro, Delegado da Polícia, absolvido do crime previsto no art. 242, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 33.694 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Joel de Oliveira, soldado do Núcleo Parque de Material Bélico, condenado a 6 meses de prisão incursão no art. 163, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto)
- Nº 33.706 - Para. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 27º Batalhão de Caçadores, que absolveu o soldado do mesmo/

(Cont.) da ata da 60^a Sess., em 18/IX/93)

Batalhão João Rodrigues de Freitas, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.649 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Cezar Roberto Carneiro, soldado da Base Aérea do Galeão, condenado a 6 meses de prisão como incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da Aeronáutica. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 33.674 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da 3^a Auditoria da 1^a Região Militar e Ronaldo Martins de Oliveira, soldado do Regimento-Escola de Cavalaria, condenado a 3 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com os itens I e III, do art. 62, e item I do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça/ do Regimento-Escola de Cavalaria. - (Adiado o julgamento por haver pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Ten Brig. Alves Secco).

Nº 33.704 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Waldir Moreira, FN. SD.n.62.1660.6, do Centro de Instrução do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1^a Auditoria da Marinha. - Negaram provimento a apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto).

P E T I Ç Ã O

=====

Nº 180 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Cidomir de Souza Santos, 1º Ten. Reserva da Aer., condenado a 2 anos e 9 meses de reclusão, incursão no art. 134 e seu § único e mais 3 meses de prisão, pela agravante do art. 59 nº III, letra "a", tudo do C.P.M., e Octávio Bandeira Mendes da Silva, ex-sargento da Marinha, condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, incursão no art. 134 e seu § único, do C.P.M aplicada aos mesmos a interdição de direitos pelo prazo de 5 anos, na forma do art. 54 nº I, do C.P.M., por acordo deste Tribunal de 20-9-54; Lúcio Resende e Silva, Amaro de Oliveira e Agnaldo da Rocha, ex-sargentos da Aer., condenados a 2 anos e 6 meses de reclusão e Moacyr Rodrigues dos Santos e Joaquim de Almeida e Silva, ex-sargentos da Aer., ambos condenados a

(Cont. da ata da 60^a Sess., em 18/IX/963)

3 anos de reclusão, todos incursos no art. 134, do C.P.M., por acordão deste Tribunal, de 27/11/53, por seu advogado e com fundamento no art. 105, do C.P.M., combinado com o art. 340, do C.J.M., requerem seja decreta a extinção das aludidas punibilidades. - Deferiram a Petição para decretar extintas as respectivas punibilidades pela prescrição, unanimemente.

- Nº 179 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. - Dinarco Reis, civil, condenado a 3 anos de reclusão, incursa no art. 134, preambulo, do C.P.M., e Geraldo Campos, civil, condenado a 2 anos e 6 meses de reclusão, incursa no art. 134, preambulo, do C.P.M., por acordão deste Tribunal, de 27/12/1954, por seu advogado e com fundamento no art. 105 do C.P.M., combinado com o art. 340, do C.J.M., requerem seja decretada a extinção das aludidas punibilidades. - Deferiram a Petição, unanimemente.

R E C L A M A Ç Ã O

- Nº 36 - Guanábara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. - O Dr. Auditor da 1^a Auditoria da Marinha, em ofício nº 1 067 de 19 do corrente, encaminha, por cópia, a reclamação apresentada pelo Dr. 2º Substituto/Promotor, sobre a decisão tomada pelo Conselho Permanente de Justiça daquela Auditoria, nos autos do processo referente aos marinheiros Celso Ferreira Lima e Crisanto Alves Filho, solicitando a apreciação deste Tribunal. - Não tomaram conhecimento da Reclamação por falta de forma processual em que se apresente, devendo prosseguir no feito, unanimemente.

R E V I S Ã O - C R I M I N A L

- Nº 992 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel - lo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Revisando: Nilton Neves, ex-terceiro Sargento da Aeronaútica, condenado, por desclassificação, a 16 meses de prisão, incursa no art. 136, § 2º, do Código Penal Militar, por acordão do Superior Tribunal Militar, de 5 de dezembro de 1958. - Não tomaram conhecimento do pedido de Revisão, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto).

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 26.733 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Hamlet Brito Baptista, civil, alegando, por seu advogado, se achar recolhido e preso

(Cont. da ata da 60^a Sess., em 18/IX/963)

em estado de incomunicabilidade, no Quartel da Policia do Exercito, por determinação do encarregado do I P. M., pede cesse a incomunicabilidade do paciente, em relação a pessoa do seu advogado e seus familiares, sem prejuízo da ação criminal que couber. - Concederam a ordem para que cesse a incomunicabilidade, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.688 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 2^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2^o Grupo de Canhões Automaticos Anti-Aéreos - Grupo Bandeirante -, que absolveu o soldado do mesmo Grupo Astrogildo Correia da Silva, do crime previsto no art 163, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.705 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Humberto Ferreira dos Passos, soldado, servindo no 26º Batalhão de Caçadores, condenado a 9 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com o art. 62 nº IV letra "a" e art. 64 nº I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 26º Batalhão de Caçadores. - Deram provimento a apelação para reduzir a pena a 7 meses de prisão como inciso no artigo 163, do C.P.M., unanimemente.

R E P R O D U Ç Ã O

1º - Homologação do Concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça de 1^a entrância, da Justiça Militar, cujo Relatório foi apresentado pelo Sr. Dr. Yaco de Bleasby Fernandes, Presidente da Comissão Examinadora, e publicado na ata da 57^a sessão desse Tribunal, em 11 do corrente mês. Submetido a votação, na sessão do dia 16 do corrente, o referido concurso foi homologado, unanimemente. (REPRODUZIDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 59^a SESSÃO, EM 16/IX/963)

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação: 33.674(BF/RC) - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Min. Ten. Brig. Alves Secco.

Apelações: 33.651(BF/RN)-33.703(MR/BF)-33.702(RN/LB)-33.708(AS/MR)
33.701(AS/RN)-33.713(LB/RN)-33.709(JE/VM)..33.710(VM/BF)

Embargos: 33.306(RN/LC)

Recursos Criminais: 3.977(VM) - 3.990(RC)

Relatório: 16 (AS)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 18 SET 1963 *

2^a S E C Ã O
JUDICIÁRIA